# **Pag: 1**

Republicado por incorreção.

# **DECRETO Nº 4.058-A / 2016**

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS COLETIVAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

***Ricardo Fávaro Neto***, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS, no uso de suas atribuições legais: e,

CONSIDERANDO, a previsão legal do artigo 108 da Lei Complementar Municipal n° 002 de 28 de maio de 1991;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de férias de servidores, em razão do encerramento do mandato.

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de despesas visando o equilíbrio financeiro no ultimo ano de mandato e ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2016, conforme Decreto n° 4.048 de 21 de Outubro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1 ° -** No período de 15 de Novembro de 2016 a 15 de Dezembro de 2016, será concedido férias coletivas a todos os **servidores municipais,** ressalvados os que prestam serviços essenciais, a critério da Administração.

**Art. 2 °-** O adicional de férias a que faz jus o servidor efetivo, será pago na data do período aquisitivo, e do contratado ou comissionado na data da rescisão do vínculo.

**Pag: 2**

**Art. 3 °-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4 ° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS,09 de Novembro de 2016.**

**RICARDO FÁVARO NETO**

**Prefeito Municipal**